

LEI Nº. 659/07

DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---------------------|---------------|
| 06 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, SANEAMENTO E TRANSITO | | |
| 02 – DEPTO DE SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| 1.009 ABERTURA, PAVIM., CONST DE MEIO FIO NAS RUAS - CIDE | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.01.1023 - 128 | Obras e instalações | R\$ 6.900,00 |
| 1.010 ABERTURA, PAVIM., CONST. DE MEIO FIO NAS RUAS | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 – 129 | obras e instalações | R\$ 35.000,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o Art. 1º da presente Lei o superavit financeiro do exercício de 2006 da receita 1023 no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), e a redução parcial da Reserva de Contingencia Despesa 638 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, 22 de agosto de 2007.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Mileide Caroline de Oliveira Cardoso
Sup. de Adm. e Fazenda